



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N.º 2.316, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil do ProInfância “Profª. Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira”, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB -, no município de Tabapuã-SP”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 031 de 24 de agosto de 2011, oriundo do Projeto de Lei nº 027, de 19 de agosto de 2011.

Art. 1º - Fica criado no Sistema Municipal de Ensino o Centro Municipal de Educação Infantil do ProInfância “Profª. Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira”, no município de Tabapuã.


Art. 2º - O dever constitucional do município com este segmento, inserido na Educação Básica, será efetivado mediante a garantia de matrícula e permanência das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Art. 3º - É de competência da Secretaria Municipal de Educação a Supervisão Educacional da referida instituição escolar, após autorização de funcionamento deliberado pelo Conselho Municipal de Educação.

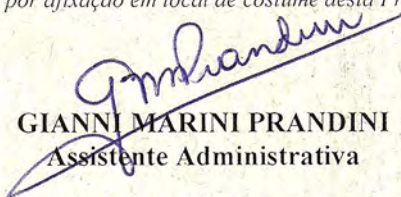
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, alocadas aos serviços do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de agosto de 2011,


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Assistente Administrativa